FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO
Setor Comercial Norte - Quadra 4 - Bloco B - Ed. Varig - Torre Sul - 8º andar - Sala 803 - Bairro Asa Norte - CEP 70714-020 - Brasília - DF - www.funprespjud.com.br

RESOLUÇÃO CD Nº 11, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o Comitê Gestor da verba de *marketing* oriunda da Cobertura Adicional de Riscos (CAR).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO , no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 20 do Estatuto, na Nota Técnica-Direx nº 69, de 17/7/2024, o decidido na 10ª Sessão Ordinária deste Conselho, realizada em 2 de outubro de 2024, e o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 01478/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor da Verba de *Marketing* (Cogem), para fazer a gestão dos recursos destinados pela companhia seguradora parceira na gestão da Cobertura Adicional de Riscos (CAR).

Art. 2º Os recursos de que tratam o art. 1º serão utilizados para desenvolver ações que visem à promoção do plano de benefícios e da CAR, com a finalidade de fomentar a adesão de novos participantes a ambos os produtos através das seguintes ações:

a) realização de ações de *marketing*, para promover os produtos oferecidos pela Funpresp-Jud;

b) patrocínio de eventos de interesse da Funpresp-Jud;

c) promoção de ações de *endomarketing*, para aumentar o nível de desempenho e engajamento dos empregados da Fundação.

§ 1º As ações de que trata o *caput*, compreendem campanhas, eventos, anúncios, materiais impressos, premiações, brindes, além de outras que venham a ser definidas pela Funpresp-Jud.

§ 2º Sempre que a ação descrita na alínea “c” deste artigo for objeto de pauta do Cogem, 1 (um) representante da Gerência de Gestão de Pessoas (Gepes) será convidado para participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 3º Compete ao Cogem:

a) Elaborar orçamento, com a previsão das receitas e as destinações programadas para o exercício seguinte, que será apresentado para ciência do Conselho Deliberativo, concomitante à deliberação do orçamento anual;

b) Gerir o fluxo dos recursos, efetuando o controle do ingresso de novas parcelas e dos gastos efetuados;

c) Definir, mediante proposta apresentada pelas Gerências Comercial e de Relacionamento (Gecor) e de Comunicação e *Marketing* (Gecom), o orçamento anual das ações de *marketing*;

d) Aprovar, após análise, os pedidos de patrocínio recebidos de órgãos patrocinadores, associações e sindicatos, que tenham como contrapartida a divulgação da Funpresp-Jud e de seus produtos;

e) Aprovar os pedidos formulados pela Gepes e pela Gecom para o custeio de ações de *endomarketing*; e

f) Elaborar relatório de prestação de contas, contendo os gastos efetuados no exercício e a efetividade das ações empreendidas, conforme definido por seus integrantes.

Art. 4º O Cogem terá a seguinte composição:

a) Diretor de Seguridade, Coordenador do Comitê;

b) Diretor de Administração, Coordenador Substituto;

c) Gerente Comercial e de Relacionamento;

d) Gerente de Comunicação e *Marketing*;

e) Gerente de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Na ausência do titular, o substituto eventual respectivo será convocado para as reuniões do Cogem.

Art. 5º O Cogem reunir-se-á por convocação de seu Coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros.

Art. 6º As deliberações do Cogem serão tomadas pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. Ao Coordenador caberá, além do voto ordinário, obrigatoriamente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 7º As reuniões do Cogem serão registradas em ata, elaborada por um de seus membros.

Art. 8º O Cogem elaborará o Relatório de Prestação de Contas, com periodicidade semestral, no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento de cada semestre, a ser submetido à apreciação da Diretoria Executiva.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira**, **Conselheiro**, em 02/10/2024, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.funprespjud.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0117806** e o código CRC **6CC7A19B**.